COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 335/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que realize o estudo de viabilidade para, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, realizar o estudo de viabilidade técnica e operacional no sentido de inovar o setor turístico da capital baiana, permitindo que jovens e adolescentes participem das políticas públicas de inovação do turismo, através do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador (Prodetur), para que jovens da cidade de Salvador atuem como Guia Turístico Mirim".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que realize o estudo de viabilidade para, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, realizar o estudo de viabilidade técnica e operacional no sentido de inovar o setor turístico da capital baiana, permitindo que jovens e adolescentes participem das políticas públicas de inovação do turismo, através do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador (Prodetur), para que jovens da cidade de Salvador atuem como Guia Turístico Mirim.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 335/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

J. Carlos Filho

Aladilce Souza